



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.880

João Pessoa - Quinta-feira, 30 de Maio de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.342 DE 28 DE MAIO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Institui o Dia Estadual da Conscientização e Combate às fake news - a disseminação de notícias falsas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o dia 24 de março como o Dia Estadual da Conscientização e Combate às fake news, a ser celebrado anualmente.

Art. 2º A instituição deste dia tem o intuito de estabelecer um marco para abordagem da criação, divulgação e disseminação de notícias falsas e conscientização sobre efeitos e consequências jurídicas.

Art. 3º O Dia Estadual da Conscientização e Combate às fake news compreenderá a realização de seminários, ciclos, palestras, vídeos e demais ações educativas.

Art. 4º (VEADO).

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de maio de 2019; 131ª da Proclamação da República.

PUBLICADO NO D.O.E. 29.05.2019

REPUBLICADA POR ERRO NA NUMERAÇÃO


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 143/2019, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que “institui o Dia Estadual da Conscientização e Combate às fake news – a disseminação de notícias falsas”.

RAZÕES DO VETO

O PL nº 143/2019 objetiva instituir o dia 24 de março como Dia Estadual de Conscientização e Combate às fake News. Nesse ponto, não há objeção. Contudo, com a devida vênia, nos arts. 4º e 5º há inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa.

Os arts. 4º e 5º instituem obrigações para secretarias estaduais que demandam ações administrativas concretas, com geração de custos para o erário.

De origem parlamentar, os citados dispositivos — ao criarem obrigações para o Poder Executivo (através de suas secretarias) — violam o princípio constitucional da separação dos poderes e infringem o art. 63, §1º, II, “e”, da Constituição Estadual, vejamos:

“Art. 63. A iniciativa de leis complementares e ordinárias caba a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.” (grifo nosso)

Ao criar obrigações a serem cumpridas pela Administração, na forma disposta nos arts. 4º e 5º, a propositura insere comando de autêntica gestão administrativa, impondo ao Poder Público a adoção de ações concretas. Referida função é constitucionalmente reservada ao Poder Executivo.

É firme o entendimento no Supremo Tribunal Federal de que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre organização e funcionamento da Administração, vejamos:

Ementa: CONSTITUCIONAL. **LEI ESTADUAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR. CRIAÇÃO DE NOVAS ATRIBUIÇÕES AO PODER EXECUTIVO** PARA SUPERVISIONAR A PRODUÇÃO

DE FILMES PUBLICITÁRIOS PARA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, FISCALIZAR A EXIBIÇÃO NAS SALAS DE CINEMA E LAVRAR MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. **INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA RECONHECIDA.** 1. As regras de distribuição de competências legislativas são alicerces do federalismo e consagram a fórmula de divisão de centros de poder em um Estado de Direito. Princípio da predominância do interesse. 2. A própria Constituição Federal, presumindo de forma absoluta para algumas matérias a presença do princípio da predominância do interesse, estabeleceu, a priori, diversas competências para cada um dos entes federativos, União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios, e, a partir dessas opções, pode ora acentuar maior centralização de poder, principalmente na própria União (CF, art. 22), ora permitir uma maior descentralização nos Estados-Membros e Municípios (CF, arts. 24 e 30, I). 3. A lei estadual sob análise, ao estabelecer a obrigatoriedade da exibição, antes das sessões, em todos os cinemas do Estado, de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas, disciplina matéria de proteção e defesa da saúde (CF, art. 24, XII). Alegação de usurpação de competência legislativa privativa da União rejeitada. 4. **Por outro lado, ao atribuir ao Poder Executivo a supervisão de filmes publicitários, a fiscalização de salas de cinema e a lavratura de multas pelo descumprimento da obrigação de exibição dos filmes especificados, a lei estadual, de iniciativa parlamentar, viola regra constitucional que determina a iniciativa privativa do Poder Executivo para a disciplina de sua organização administrativa (CF, art. 61, § 1º, II, e).** 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 5140, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 11/10/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-230 DIVULG 26-10-2018 PUBLIC 29-10-2018)

Não obstante o mérito do presente projeto, sou obrigado a vetar parcialmente o Projeto de Lei ora em tela, no caso os arts. 4º e 5º por tratarem de matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Além disso, eventual sanção não convalidaria o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa, nesse sentido o Supremo Tribunal Federal:

“A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Dessa forma, diante da imposição constitucional, sou forçado a vetar parcialmente o projeto de lei na forma das razões expostas.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os arts. 4º e 5º do Projeto de Lei nº 143/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 28 de maio de 2019


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 297/2019/SEAD.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos II, IX e XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006,

RESOLVE designar os servidores ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 179.298-9, ANTONIO ROGÉRIO RAMOS VASCONCELOS, Matrícula nº 147.685-8, e JEAN SILVA DA PAIXÃO, Matrícula nº 177.492-1, para comporem Comissão Especial com o objetivo de comprovar e validar a eficácia do Sistema de Gerenciamento de Frota, objeto do Pregão 288/2017, revogando-se a PORTARIA Nº 524/2017/SEAD, de 06 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 298/2019/SEAD

João Pessoa, 29 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.025.073-9/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EUMY BRAGA DA GAMA, do cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 158.916-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 077/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 28/05/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados que faz retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19012461-0	146.873-1	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Fazenda
19012462-8	77.432-4	GUILHERME CARVALHO DO NASCIMENTO	Secretaria de Estado da Fazenda
19012277-3	179.198-2	NATALUAN DE CARVALHO SANTOS	Secretaria de Estado da Fazenda
19012199-8	175.683-4	ANDRE FERREIRA DE LIMA ELIZIARIO	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
19012197-1	98.473-6	ANTONIA DE LOURDES BARBOSA RAMOS	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19012198-0	89.194-1	LÚCIA MARGARIDA DA SILVA LEAL	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia
19025132-8	92.038-0	ZACARIAS FEITOSA NETO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19025133-6	187.091-2	EDIVALDO C. DA SILVA JUNIOR	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19025260-0	250-0	PAULO ROBERTO SOARES	Empresa Paraibana de Comunicação - EPC

RESENHA Nº 078/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 28/05/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** dos servidores:



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE MÍDIA IMPRESSA

Maria Eduarda dos Santos Figueiredo
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19010139-3	IVAN JOVENTINO DA SILVA	3.839-3	DETRAN	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
19012269-2	ANA PAULA HOLANDA COSTA SIMÕES	87.331-4	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
19012269-2	EDSON MENDES LACERDA	77.957-1	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
19012269-2	GILMAR COUTINHO DE ARAÚJO	80.822-9	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
19012269-2	GISELIA PEREIRA CAVALCANTI	76.219-9	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
19012269-2	ISABELA MAGNA PEREIRA DE MELO MOURA	73.685-6	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
19012269-2	JORGE DE GOUVEA SEIXAS	88.458-8	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR
19012269-2	KALINA MARCIA BOUDOUX SILVA	93.795-9	SETDE	Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 275/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 28-05-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.428/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
190.061.901	754.200	MARCOS ALBUQUERQUE CAMPOS	ENGENHEIRO AGRONOMO
190.083.794	813.818	RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR	ENGENHEIRO
190.702.486	983.098	VIOLANTE DE SOUSA CARVALHO	ENGENHEIRO

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº326/GS/SEAP/19

Em 28 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04/06/2019, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201900002210, instaurado através da Portaria nº 131/GS/SEAP/19, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 04.04.2019.

Publique-se.

Cumpra-se.

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 689

João Pessoa, 17 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CARLOS ALBERTO COSTA DA SILVA, Professor, matrícula n. 144.843-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM SOLON DE LUCENA, para a EEEFM PREFEITO WILLIAMS DE SOUSA ARRUDA, ambas em Campina Grande.
UPG: 001
UTB: 211303600

Portaria nº 691

João Pessoa, 17 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JONATAS MARIZ DE OLIVEIRA, Professor, matrícula n. 185.438-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM TENENTE LUCENA, nesta Capital, para a GERENCIA EXECUTIVA DE EDUCACAO PROFISSIONAL-GEEP, desta Pasta.
UPG: 200
UTB: 210500900

Portaria nº 717

João Pessoa, 17 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no processo 0010317-3/2019, que trata de omissão na prestação de conta da EEEF MARCILIO DIAS, localizada nesta Capital, pertencente à circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 735

João Pessoa, 22 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

LOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **resolve:**

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula nº 84.061-1, **MARIA JOSE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3, **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo n. **0010242-0/2019**, que tem por objetivo apurar omissão nas prestações de contas dos Programas Federais **PNAE 2018**, **PDDE MAIS EDUCAÇÃO 2018** e **PDDE BÁSICO 2018**, pertencente a **EEEF ANDRE VIDAL DE NEGREIROS**, na cidade de Santa Rita, pertencente à circunscrição da 13ª GRE.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 075/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 29 de maio de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 0029/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

CAP QOBM Matrícula 525.948-7 JANIO GOMES DE LIMA

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0029/2019 – FUNESBOM	070.158.274-09	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CBMPB	LOGIN INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 076/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 29 de maio de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Militar Estadual abaixo referenciada como Gestora do Contrato Nº 0030/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1ºTEN QOBM Matrícula 527.345-5, JOANA CABRAL BARBOSA

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0030/2019 – FUNESBOM	077.216.744-33	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE DESENCARCERADOR E CONJUNTO DE BLOCOS ESTABILIZAÇÃO PARA SALVAMENTO VEICULAR	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA-ME

Art. 2º - Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM
Comandante Geral

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 018/2019

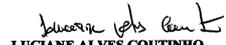
João Pessoa, 29 MAIO 2019.

A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP**, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores, **LUCIANE ALVES COUTINHO**, Presidente da Comissão e os demais membros, **ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA**; **ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA GONÇALVES**; **IRLANEIDE LEAL DE OLIVEIRA**; **IVANIRA SILVA PONTES**; **ANNA AMÉLIA APOLINÁRIO DA SILVA**; **ÉRIKA PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES** e **ÂNGELA CRISTINA PIMENTA DE MORAIS** para Compor a Comissão da Seleção de Formadores para os Cursos de **Altas Habilidades e Superdotação**, **Dificuldade de Aprendizagem**, **Bullying nas Escolas** e **Transtorno do Espectro do Autismo –TEA**.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE


LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

PORTARIA Nº 006/2019

João Pessoa, 29 de maio de 2019

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PREGOEIRO PARA A CONTINUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC**, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso IV, do Estatuto Social, registrado na Junta comercial do Estado das Paraiba, em 14 de maio de 2019, considerando o disposto no inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art.1º Em substituição a **JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE**, matrícula nº 92.865-8, designar o servidor abaixo nominado para compor a **Equipe Técnica** responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta empresa, para o exercício de **2019**:

I - **Pregoeiro Oficial**: o colaborador **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 133.742-4.

II – **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**: será mantida pelos mesmos colaboradores **MARILENE RANGEL DA COSTA**, matrícula nº 800125-0, **GENÉSIO CARNEIRO LEAL FILHO**, matrícula nº 21-3, e na qualidade de Suplentes, **AUGUSTO CÉSAR SANDINO ENÉAS DE SOUZA**, matrícula nº 177334-8 e **RIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 092553-5.

Art.2º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Assessoria Jurídica, submetendo-o para nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;

II - promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;

III – receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica;

IV – estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V - realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

VI - conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance do menor valor apresentado;

VII - analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;

VIII – responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;

IX – adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

X - propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XI - determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XII - fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação ;

XIII – encaminhar à Presidência da EPC, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o Relatório da Comissão de Licitação;

XV - coordenar a completa instrução do processo.

Art.3ºSão atribuições da Equipe de Apoio:

I - cumprir as determinações do Pregoeiro;

II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;

III -operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;

IV - responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;

V - lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;

VI - responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;

VII – levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4ºNa ausência ou impedimento do Pregoeiro fica designada a servidora **MARILENE RANGEL DA COSTA**, matrícula nº 800125-0, como substituta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007/2019

João Pessoa, 29 de maio de 2019

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A CONTINUIDADE DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A-EPC**, jornalista **NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.27, inciso IV, do Estatuto Social, registrado na Junta Comercial do Estado das Paraiba, em 14 de maio de 2019, considerando o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE:**

Art.1º Substituir o membro titular da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE**, matrícula nº 92.865-8 (**Presidente**), para a continuidade do exercício de **2019**, por **VALMIR SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 133.742-4, e, permanecendo os colaboradores **MARILENE RANGEL DA COSTA**, matrícula nº 800125-0-2(membro), **GENÉSIO CARNEIRO LEAL FILHO**, matrícula nº 21-3 (membro), e na qualidade de Suplentes, **AUGUSTO CÉSAR SANDINO ENÉAS DE SOUZA**, matrícula nº 177334-8 e **RIVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 092553-5.

Parágrafo Único. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pela colaboradora **MARILENE RANGEL DA COSTA** e a Comissão será secretariada pelo colaborador **GENÉSIO CARNEIRO LEAL FILHO**;

Art.2ºSão atribuições da Comissão Permanente de Licitação:



- I - examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
 II - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
 III - decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
 IV - julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
 V - proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
 VI - elaborar as minutas de editais e contratos;
 VII - expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pela Assessoria Jurídica da empresa;
 VIII - rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;
 IX - receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
 X - apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, com o apoio da Assessoria Jurídica, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
 XI - promover as diligências determinadas pela autoridade superior;
 XII - comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
 XIII - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
- Art. 3º** Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nana Garcez de Castro Dória
NANA GARÇEZ DE CASTRO DÓRIA
 Presidente da Assembleia

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 111/2019/GS

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Engenheiro Civil LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA, Matrícula nº 750.591-4, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, CREA nº 160.191.185-8 da função de gestor do contrato e fiscal da obra de PAVIMENTAÇÃO DE VÁRIAS RUAS NO LOTEAMENTO MUTIRÃO DO SERROTÃO III EM CAMPINA GRANDE/PB (Rua Ulisses Guimarães, Rua Eduardo Sousa da Silva - Parte I, Rua Epitácio Uchôa, Rua Jonas Brasileiro e Rua Lima Silva), objeto do CONTRATO PJU Nº 15/2019, haja vista a criação de Gerência Setorial para o objeto em questão (Ato nº 01/2019), a qual foi ocupada pelo Engenheiro Civil HÉLIO ARAÚJO ALMEIDA JÚNIOR através da Portaria nº 97/GS/SUPLAN.

Art. 2º Ficam revogados os termos da Portaria nº 273/2018/GS.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 117/2019/GS

João Pessoa, 16 de maio de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Engenheiro Civil CLÁUDIO ROMERO LIRA VARANDAS, Matrícula nº 750.637-6, inscrito no CPF sob o nº 131.909.624-72, CREA nº 160.389.094-7 da função de gestor do contrato e fiscal da obra de PAVIMENTAÇÃO DAS DIVERSAS RUAS NA BAI DA TRAIÇÃO/PB (RUA PROJETADA 06, RUA JOSÉ AGUIAR DE LIMA, RUA PREFEITO SEBASTIÃO FRANCISCO SILVA, RUA JOSÉ DO NASCIMENTO E RUA PROJETADA 01), objeto do Contrato PJU nº 108/2018 haja vista a criação de Gerência Setorial para o objeto em questão (Ato nº 01/2019), a qual foi ocupada pelo Engenheiro Civil NOSMAN BARREIRO PAULO FILHO através da Portaria nº 101/GS/SUPLAN.

Art. 2º Ficam revogados os termos da Portaria nº 04/2019/GS.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 109/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 28 de maio de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referentes aos respectivos objetos:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contratos	Objeto
2º TEN PM	518.192-5	EDVALDO GOMES SILVA	035/2019	Sapato Social e Coturno Militar
			036/2019	Sapato Social e Coturno Militar
			037/2019	Sapato Social

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA Nº 111/2019/GCG-CG

João Pessoa-PB, 29 de maio de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR o 1º Ten QOA, Matrícula 519.361-3, **IVONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA**, pela Cap QOC, Matrícula 522.834-4, **PRISCILLA ALVES CARICIO**, para exercer a função de Gestora do Contrato Administrativo nº 010/2019, cujo objetivo é Agenciamento de Viagens, designado através da Portaria nº 044/2019/GCG-CG, publicada no DOE datado de 20/02/2019.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Fuller de Assis Chaves - Cap QOC
 Comandante-Geral

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 213/2019/DS

João Pessoa, 22 de Abril de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o relatório exarado pela comissão de Progressão Funcional,

RESOLVE:

I – Indeferir o Processo de Progressão Funcional abaixo relacionado:

Processo	Requerente	Matrícula
00016.004762/2018-5	JOANAIDE MENDES MACHADO	4070-3

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 214/2019/DS

João Pessoa, 28 de Maio de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 277/2019 - SCVN, oriundo Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário, inserto no processo administrativo nº 00016.011136/2019-7, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

I - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

MATRÍCULA	NOME
521259-6	DANIELLA DAYSE FERREIRA DE ALMEIDA
520505-1	NELSON SUARES DE LIMA FILHO
524668-7	JOAB LEITE DE LIMA

II - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 215/2019/DS

João Pessoa, 29 de Maio de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando as resoluções nº 618/2018 e 736/2018 do CONTRAN;

Considerando as Portaria nº 149/2018 e 753/2019 do DENATRAN;

Considerando a Portaria 189/2019/DS do DETRAN/PB;

Considerando o relatório da Comissão de Credenciamento e parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento

RESOLVE:

I – Credenciar, por 60 (sessenta) meses a empresa VAMOS PARCELAR PAGAMENTOS E CORRESPONDENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.322.074/0001-05, localizada na c/n 107, Bloco B, número 51, Sala 106 parte – A, CEP 70743-520, Brasília-DF, para atuar como SUBADQUIRENTE, no âmbito deste Departamento, para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relativos ao veículo com cartões de débito e crédito.

II – Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para as pertinentes providências.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 216/2019/DS

João Pessoa, 29 de Maio de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **GILVANEIDE FERREIRA DE MELO BARBOSA**, matrícula 1936-4, para responder pela Gerência de Recursos Humanos deste Departamento, durante o período de gozo das férias do seu titular, a partir de 25 de Junho de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 217/2019/DS

João Pessoa, 29 de Maio de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e;

CONSIDERANDO o pedido formalizado no Processo Administrativo adiante relacionado, bem como o que consta no relatório proveniente da GEPAI - Gerência Executiva de Auditoria da Folha de Pagamento das Indiretas;

RESOLVE:

I - Conceder, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005 - Art. 3º - Abono Permanência ao servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	SERVIDOR	MAT.	RELATÓRIO GEPAI
00016.005247/2019-7	GILDO ROQUE DOS SANTOS	3591-2	059/2019

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 218/2019/DS

João Pessoa, 29 de Maio de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ANA PAULA BUZETTO BONNEAU**, matrícula 2067-2, como Gestora do Contrato nº 010/2019, firmado entre este Departamento e a Empresa **L E J TRANSFER LTDA - ME**;

II - Publique-se.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2019

SUPERÁVIT FINANCEIRO	13.414.762,69
----------------------	---------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Posição: 30/04/2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.524.187,28	50.089.610,55
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	84.528,45	233.949,49
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	443,91	1.000,54
TOTAL		11.609.159,64	50.324.560,58

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativas	4.781,31
SES - Convênios	1.544.769,16
SEDH - Projetos Sociais	7.316.828,51
SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais	37.066,64
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais	2.192.482,00
SEIRHMA - Construção de Açudes	189.353,48
TOTAL	11.285.281,10

João Pessoa, 24 de maio de 2019.

Publicado no DOE DE 29.05.2019 - Republicado por incorreção

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Eliane Cavalcanti de Sousa
Contadora

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1021

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3528-19, **RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria - A - 794/19, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/05/2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO SOARES DA COSTA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 082.604-9, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.
João Pessoa, 27 de Maio de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 993

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4426-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **MARCELO COSTA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 518.045-7, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 23 de maio de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 995

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5690-19,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **ANTONIO BATISTA DA NÓBREGA**, matrícula nº. 519.632-9, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 478/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 256/19, publicado no D. O. E do dia 21/03/2019 no que tange apenas o item de nº 02 o processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01477-19	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MEDEIROS GARCIA	370.134-4	392	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TCE

João Pessoa, 28 de Maio de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 454 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	04750-19	KERLÂNIA GOMES FEITOSA	098.894-4	930	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
02	02398-19	NILDA LINS DE VASCONCELOS	760.553-1	924	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SUPLAN
03	04577-19	ESTHER EMILIA CARNEIRO DA CUNHA BARROS	661.594-5	915	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC
04	04444-19	ZILAH VASCONCELOS BARROS	127.144-0	860	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	01881-19	SEBASTIÃO NESTOR ABRANTES SARMENTO	074.379-8	966	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEGOV
06	03050-19	ELIANE MAXIMIANO DA SILVA COELHO	098.624-1	838	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	04460-19	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	810.375-5	909	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNESC
08	04409-19	ANTONIO DE PADUA DE MORAIS PEREIRA	076.067-6	894	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDH
09	04133-19	DANÚBIA MARIA DE ANDRADE MAIA	094.774-1	946	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
10	04582-19	WOLMIR DELGADO DE ALENCAR	090.795-2	964	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEAD
11	04017-19	SUELY MARQUES GUIMARÃES	150.940-3	758	Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	CGE

João Pessoa, 23 de Maio de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 167-2019

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	PENSÃO
01	04894-19	WYLIANE DE LIMA PEREIRA	PENSÃO VITALÍCIA
02	05274-19	MARIA SOARES DA CRUZ AZEVEDO	REVISÃO DE PENSÃO
03	02375-19	JESSICA LAYLA MEDEIROS DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO
04	05275-19	MARIA NAZERETE CORDEIRO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
05	05381-19	FRANCINETE DIAS FLORINDO E OUTROS	REVISÃO DE PENSÃO
06	05450-19	MARIA APARECIDA ANULINO DE MELO	REVISÃO DE PENSÃO
07	01246-19	JERUZA PEREIRA SOARES	REAJUSTE DE PENSÃO



08	02807-19	GERMANA DE AZEVEDO TARGINO	REVISÃO DE PENSÃO
09	01275-19	MARIA DO SOCORRO RAMOS LOUREIRO	REVISÃO DE PENSÃO
10	04497-19	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
11	04498-19	LUZINETE DA SILVA CAVALCANTI	REVISÃO DE PENSÃO
12	04499-19	NAZILDA PEREIRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
13	01889-19	FRANCINETE ALVES DIAS	PENSÃO VITALÍCIA
14	04044-19	JECÉLIA MOURA FERREIRA	PENSÃO VITALÍCIA
15	03174-19	ZENILDA DANTAS RODRIGUES	PENSÃO VITALÍCIA
16	02959-19	GILMARA NUNES DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
17	02840-19	MARIA DAS DORES BALBINO DOS SANTOS	PENSÃO VITALÍCIA
18	03839-19	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
19	04011-19	DUCARMO VENTURA BARROS DE SOUSA	PENSÃO VITALÍCIA
20	04386-19	JOSÉ TINTINO DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
21	04637-19	CLAUDETE PEREIRA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
22	04399-19	JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
23	01309-19	GILVANEIDE SILVA RANGEL	REVISÃO DE PENSÃO
24	01371-19	ROGÉRIA CAROLINA DI PACE VASCONCELOS	PENSÃO VITALÍCIA
25	11142-18	SEBASTIANA OLÍVIA DO AMARANTE	REVISÃO DE PENSÃO
26	04945-19	AIRLENE PORPINO COSTA MAIA	REVISÃO DE PENSÃO
27	03943-19	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE MENDONÇA	REAJUSTE DE PENSÃO
28	01297-19	CARMEM CEA MONTENEGRO DIAS	REVISÃO DE PENSÃO
29	05000-19	PATRICIA FERREIRA PADILHA MARQUES	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 24 de maio de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 480/2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	4179-19	VALTER GOMES CAMINHA	000.052-3
02	3703-19	BERNADETE DE LOURDES SOUTO	073.202-8
03	4255-19	FRANCISCA NASCIMENTO PRIMA	136.918-1
04	1676-19	MARIA DE FATIMA GUIMARÃES DIAS	662.075-2

João Pessoa, 29 de Maio de 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0035/2019

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
04.381/2019	Melquiades Pedro de Sousa Neto	4.21169-3	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 201, § 9º da Constituição Federal.
03.201/2019	Mayara Evangelista de Andrade	1.29392-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
03.227/2019	Nadime Livia Silva de Melo	1.29041-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
03.569/2019	Francisco de Assis Rodrigues Pereira	1.29422-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
03.708/2019	Emanuel Mabrine Ferreira Costa	1.29412-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
03.821/2019	Rayli Maria Pereira da Silva	1.29418-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.
03.749/2019	Renale Miranda Cabral Soares	8.02762-7	Gratificação de Especialização.	Art. 11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
13.420/2018	Michelle de Oliveira Pedrosa	1.01855-8	Gratificação de Doutorado	Art. 11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
03.496/2019	Diana Ferreira de Sales	3.00692-1	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
03.959/2019	Lucindo José de Lima	1.02707-9	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
04.223/2019	Vólney Oliveira Ferreira	1.05479-0	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
04.237/2019	Michael Ray da Silva Sousa	1.02800-5	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
04.447/2019	Priscilla Nunes Martins	1.05446-0	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
02.736/2019	Francisco Aldevan Miranda Bem	4.02677-6	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei nº 9.784/1999; Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
00.691/2019	Isanna Menezes Florêncio	1.02779-5	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei nº 9.784/99, Art. 48/49; Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT/UEPB.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 24 de maio de 2019.


Prof. Antonio Guadalupe Rangel Junior
Reitor

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 61/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **17 de junho a 16 de julho de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO**, matrícula nº 167.030-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 62/PGE

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **03 de junho a 02 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor, **ARTHUR GONDIM DO VALLE MELLO**, matrícula nº 158.108-2, Assistente de Gabinete II, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 63/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **25 de junho a 24 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 64/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **25 de junho a 24 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias de restantes férias regulamentares**, ao servidor **FELIPE TADEU LIMA SILVINO**, matrícula nº 164.008-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.

PORTARIA Nº 65/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **10 de junho a 09 de julho de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA**, matrícula nº 167.745-4, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2016/2017**.

PORTARIA Nº 66/PGE

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **03 de junho a 02 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **IALLA AMORIM RIBEIRO**, matrícula nº 175.852-7, Técnico Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 67/PGE

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **03 de junho a 02 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **IAN LUCAS OLIVEIRA NUNES**, matrícula nº 174.840-8, Assistente de Gabinete II, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2018/2019**.

PORTARIA Nº 68/PGE

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **03 de junho a 02 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de**

férias regulamentares, a servidora JACQUELINE NICOLAU FAUSTINO GOMES, matrícula nº 167.260-6, Assistente de Gabinete I, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA Nº 69/PGE

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **03 de junho a 02 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora JAIDETE CAROLINO DE MEDEIROS, matrícula nº 97.311-4, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA Nº 70/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **25 de junho a 24 de julho de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, matrícula nº 173.166-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 2º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 71/PGE

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **03 de junho a 02 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor JOAZ DE BRITO GOMES SOBRINHO, matrícula nº 169.317-4, Assistente Jurídico da Gerência Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador Geral do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA Nº 72/PGE

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **03 de junho a 02 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS, matrícula nº 183.838-5, Assistente Jurídico de Gerência Regional, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional do 2º Núcleo de Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA Nº 73/PGE

João Pessoa, 28 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **25 de junho a 24 de julho de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor RENAN DE VASCONCELOS NEVES, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PORTARIA Nº 74/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **25 de junho a 24 de julho de 2019, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, matrícula nº 80.272-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA Nº 75/PGE

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **03 de junho a 02 de julho de 2019, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora, THAIS CAMPOS FREIRE, matrícula nº 165.445-4, Assistente Jurídico da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2018/2019.

PORTARIA Nº 76/PGE

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

O CORREGEDOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, de **17 de junho a 16 de julho de 2019, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2017/2018.

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 51/2019

Processo Administrativo Disciplinar nº 0027358-7/2016 – 0027358-7/2016

Processo de Instrução nº 0020257-7/2017

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1074 de 31 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de agosto de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a) **AZENETE DE CARVALHO BESERRA – matrícula nº 88.696-3**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 27 de maio de 2019.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO nº 001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da **Portaria nº 257/GS/SEAP/19**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CITA**, pelo presente **EDITAL** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES CALADO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat.172.004-0, com lotação nesta Pasta, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da **última publicação**, **comparecer** na sede desta Comissão, sito a Av: João da Mata-s/nº, bloco II, 5º andar, Centro Administrativo Estadual, no bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa-PB, onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, afim de apresentar razões e/ou justificativas por **escrito**, no Processo Administrativo Disciplinar nº 201900003126, objetivando **regularizar** a sua situação funcional na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, **em tese**, de **ABANDONO DE CARGO**, sob pena de **REVELIA**.

João Pessoa, 27 de maio de 2019

Bruno Alexandre da Silva Gurgel
Presidente da CPPAD

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05/06/2019, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre a proposta da Administração para alteração do Estatuto Social da Companhia; Deliberar sobre a Política de Remuneração do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

Eleição de membros para compor o Conselho de Administração – (vagas do acionista controlador); Outros assuntos de interesse dos acionistas.

A partir da presente data, os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei 6.404/1976.

João Pessoa, 28 de maio de 2019.

Deusdete Queiroga Filho
Presidente do Conselho de Administração



Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA
CDRM/PB “ Em Liquidação”
CNPJ Nº 09.307.729/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de junho de 2019, na sede da sociedade, situada à Avenida Assis Chateaubriand nº 2630, Bairro do Tambor, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a) recondução do Liquidante; b) nomear os membros do Conselho Fiscal da liquidação; c) prorrogar por 01 (hum) ano para a conclusão da liquidação e d) outros assuntos de interesse da sociedade.** AVISO: A presente convocação está de conformidade com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social da Empresa.

Campina Grande, 28 de maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
CDRM / Liquidante

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado da Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca e, o Liquidante designado da EMPASA em Liquidação, convocam, a quem interessar, para comparecer a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 04 de Junho de 2019, às 10:00 horas, na sede da SEDAP, situada na Av. João da Mata, s/nº BL II 3º andar - Centro Administrativo Estadual - Jaguaribe - João Pessoa - PB, 58015-020, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a) nomeação do liquidante designado por sua Excelência, o Governador do Estado da Paraíba, através do Ato Governamental nº 0830 publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de março de 2019; b) fixação do prazo para duração do processo de liquidação; c) outros assuntos de interesses da sociedade.**

João Pessoa/PB, 28 de maio de 2019.

EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado
SEDAP

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

2ª MOSTRA “PARAÍBA AQUI TEM SUS: INTEGRAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA” EDITAL

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba - SES/PB e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba - COSEMS/PB estabelecem critérios para a inscrição, seleção e premiação de experiências municipais estaduais que promovam articulação, intercâmbio e estratégias de integração entre a Atenção Básica e Vigilância em Saúde apresentadas na 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”, a ser realizada por macrorregião de saúde.

DOS CRITÉRIOS GERAIS

Art. 1º Constituem objetivos da 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”:

- I - Propiciar o intercâmbio de experiências municipais estaduais das macrorregiões;
- II - Dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão local, segundo a realidade das macrorregiões de saúde;
- III - Estimular o foco no cuidado ao indivíduo, a família, a comunidade considerando o ambiente que os rodeia;
- IV - Incentivar, fortalecer experiências locais - regionais que apontam soluções para a organização do cuidado, visando à garantia do direito à saúde.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas no período de 30/05/19 a 10/06/19 (até às 23h:59min.), por meio de registro em formulário do FORMSUS através do link http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=47619 disponibilizado pela SES/PB;

§1º Poderão ser inscrever para a 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”, experiências de secretarias municipais e estadual de saúde da Paraíba.

§2º Haverá o limite de 100 (cem) trabalhos inscritos por macrorregião para a 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”;

§3º As experiências apresentadas e premiadas na 1ª Mostra Paraíba aqui tem SUS realizada pelo COSEMS-PB poderão participar expondo como convidadas, desta forma não concorrerão as premiações.

DA SELEÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 3º Para concorrer a seleção das experiências, os autores devem observar os seguintes critérios:

- I - As experiências submetidas à seleção não necessitam ser inéditas, mas devem ter sido efetivamente implementadas e ser consideradas resolutivas, no sentido de estar contribuindo para a organização da

assistência gestão do SUS na garantia do direito à saúde da população, não sendo possível, portanto, a submissão de experiência que ainda não tenha sido colocada em prática (projeto) ou que não esteja vigente;

DA RESPONSABILIDADE DOS AUTORES E CO-AUTORES DAS EXPERIÊNCIAS SELECIONADAS

Art. 4º Todas as experiências inscritas dentro dos critérios estabelecidos neste edital serão apresentadas na 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”, cabendo aos autores de experiências inscritas se responsabilizarem pela APRESENTAÇÃO ou indicar um co-autor.

DA APRESENTAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS INSCRITAS

Art. 5º As Apresentações das experiências inscritas na 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”, ocorrerão nos seguintes locais conforme quadro abaixo:

Macrorregião de Saúde	Data	Local
1ª Macro (João Pessoa)	17 de julho	Centro Formação Professores
2ª Macro (Campina Grande)	16 de julho	FACISA
3ª Macro (Sede Patos)	12 de julho	FIP
3ª Macro (Sede Sousa)	11 de julho	UFCG

- I - Todas as experiências inscritas serão apresentadas oralmente, sendo permitido apresentações em PowerPoint, conforme modelo disponibilizado, pôster (120mmx80mm), vídeo, cordel, fotografia teatro;
- II - As apresentações ocorrerão em sessões de 10 (dez) minutos;

III - No caso de uso de imagens é necessário que o apresentador proceda à entrega prévia de autorização de uso de imagens das pessoas envolvidas (ANEXO 1), devidamente assinada, ao responsável pela sala de apresentação no ato de apresentação da experiência.

Art. 6º Será enviado ao e-mail do autor principal um único Certificado de Participação na 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”, contendo o nome do autor e dos co-autores.

DA AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

Art. 7º Todas as experiências inscritas serão analisadas por avaliadores(as) convidados(as) pela SES/PB, isentos de vínculos com as Gerências Regionais de Saúde -GRS, Secretarias Municipais de Saúde -SMSe e Cosems/PB.

§1º Os(as) avaliadores(as) serão orientados(as) sobre os instrumentos de avaliação, disponibilizados pela SES/PB e COSEMS-PB e seguirão a seguinte dinâmica:

- I - A nota atribuída pelo avaliador à experiência varia de 0 a 10;
- II - A nota de cada experiência será considerada com a média de duas (2) notas (uma por avaliador).
- III - A média das notas das duas avaliações apontará o resultado correspondente a cada experiência avaliada.

No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - Maior nota no item relevância;
- II - Maior nota no item aplicabilidade;
- III - Maior nota em alinhamento às diretrizes do SUS;
- IV - Maior nota no item coordenação do cuidado em rede;
- V - Maior nota no item caráter inovador;

§2º As notas das experiências serão organizadas:

- I - Classificação da Macrorregião de Saúde
- II - Classificação por Eixo Temático.

DAS PREMIAÇÕES

Art. 8º As experiências serão premiadas conforme as especificações §2º do Art. 7º, sendo:

Melhor Experiência das Macrorregiões

Serão premiadas 03 experiências por macrorregião, considerando a terceira macro com duas sedes (Patos e Sousa), sendo premiadas 06 (seis) experiências;

Melhor Experiência por Eixo Temático

Serão premiadas 03 experiências por eixo temático considerando a terceira macro com duas sedes (Patos e Sousa), sendo premiadas 06 (seis) experiências;

§1º Serão premiados 03 experiências por Eixo Temático, conforme o quadro abaixo:

EIXO TEMÁTICO: 1- ATENÇÃO BÁSICA
• Saúde da Mulher
• Saúde da Criança
• NASF
• Práticas Integrativas e Complementares
• Academia da Saúde
• Programa de Tabagismo
• Saúde Bucal
• Ações de enfrentamento à Doenças Crônicas, com ênfase em Hipertensão e Diabetes
• Educação Permanente e Popular em Saúde.
• Outros (Sistema de informação, gestão em saúde, integração da Atenção primária com a atenção especializada).

EIXO TEMÁTICO: 2. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
• Arboviroses
• Cobertura Vacinal
• Hanseníase
• Tuberculose
• HIV/AIDS
• Sífilis
• Hepatites Virais
• Mortalidade Materna e Infantil (comum aos dois eixos)
• Doenças Crônicas
• Acidentes e Violências
• Vigilância Ambiental
• Qualidade da água para consumo humano
• Outros (Sistema de informação, gestão em saúde, integração da vigilância em saúde com a atenção especializada).

Parágrafo Único Todas as experiências inscritas para a 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária” serão publicadas no site do Governo, SES/PB COSEMS-PB.

Parágrafo Único Não haverá exposição eletrônica de pôsteres na 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os(as) Avaliadores(as) indicados(as) pela SES/PB não poderão ter trabalhos inscritos na 2ª Mos-



tra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária” ou qualquer tipo de vínculo com as experiências inscritas.

Art. 12 Os casos omissos no presente edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

João Pessoa-PB, 29 de maio de 2019.

GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
PRESIDENTE DO COSEMS-PB

ANEXO 1 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material, entre os quais vídeos, fotos, apresentações e publicações, referentes à apresentação da experiência (título) _____ pela (especificar a secretaria municipal de saúde, SES-DF, etc.) _____ na 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”, que acontecerá no dia _____ de _____ de 2019 no município _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, inclusive em período posterior à realização da 2ª Mostra “Paraíba aqui tem SUS: Integração da Vigilância em Saúde e Atenção Primária”, desde que presente a finalidade de divulgação e difusão da experiência acima mencionada.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____ de _____ de 2019.

(Assinatura)

Nome:

Telefone para contato:

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

EDITAL Nº 007/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Processo Nº: 00052.000494/2019

Órgão: Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC

Descrição Resumida: A Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788, de 2008 e no Decreto nº. 9.427, de 2018, torna pública a realização de seleção de estágio remunerado extracurricular não obrigatório (bolsa/estágio) para o preenchimento de **10 (dez) vagas** nas áreas de Biblioteconomia, Contabilidade, Comunicação (designer), Cinema e Audiovisual, mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame tem como objetivo selecionar candidatos para o preenchimento de vagas de estágio nos seguintes setores da Fundação Espaço Cultural da Paraíba: Gerência de Planejamento e Finanças, Biblioteca Juarez da Gama Batista, Gibiteca Henfil, Coordenação de Imprensa e Cine Banguê. A carga horária semanal do estágio é de 20 (vinte) horas. O estágio terá duração de um ano, prorrogável por mais um ano, a critério da FUNESC. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 03 de junho a 07 de junho de 2019 exclusivamente através de formulário online disponível no site: <http://funesc.pb.gov.br> Para maiores informações e o acesso ao Edital na íntegra na íntegra, acessar o site: <http://funesc.pb.gov.br>.

João Pessoa, 29 de maio de 2019.

Marinezia Gomes Tone
Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba